Nº 1242
CPL

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 037/2026

Processo Administrativo Nº 02.19.00.0001/2025

A Prefeitura Municipal de Imperatriz – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Fundo Municipal de Saúde - FMS

OBJETO
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes nas Proposta de Aquisição n° 00939023000124001 e 00939023000124004, habilitadas pela Portaria GM/MS nº 6.230/2024, para atender às necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.893.939,76 (um milhão oitocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

PORTAL UTILIZADO: Licita Imperatriz
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.licitaimperatrizma.com.br
DATA: 25 de novembro de 2026.
HORÁRIO: 09:00 (nove horas) (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: licitacao@imperatriz.ma.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
CHRISTIANE FERNANDES SILVA

AUTORIDADE COMPETENTE
LINEKER COSTA SILVA

Nº 1243
CPL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,10 (dez centavos)
REGIME DE EXECUÇÃO	IMEDIATA
INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE	**Propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	**NÃO**
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	**NÃO**
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	**NÃO**
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	**NÃO**
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	**SIM**
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	**NÃO**
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	**90** (noventa) DIAS
DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

Nº 1244
CPL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, conforme especificações constantes nas Proposta de Aquisição n° 00939023000124001 e 00939023000124004, habilitadas pela Portaria GM/MS nº 6.230/2024, **para atender** às necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o **CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz**, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.19.00.10.302.0127.2604 Projeto/Atividade: Aperfeiçoamento e Ampl. dos Serv. Especializados em Saúde 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesas: 1540	Fonte: 1601

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "Portal de Compras da Prefeitura de Imperatriz" através do site https://www.licitaimperatrizma.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

Nº 1245
CPL

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Nº 124
CPL

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

Nº 1224
CPL

de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Nº 1208
CPL

negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

Nº 1249 CPL

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Nº 1250 CPL

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Nº 1251 CPL

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

Nº 1252
CPL

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

Nº 1253 CPL

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

Nº 4254 CPL

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e

Nº 1295
CPL

instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Nº 1206 CPL

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Nº 1257 CPL

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Nº 1258 CPL

11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras, **quando necessárias**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

Nº 1259
CPL

13.1. As regras relacionadas a visita técnica, **quando necessárias**, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

Nº 1260
CPL

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Nº 1261
CPL

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação

Nº 1262 CPL

mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço www.licitaimperatrizma.com.br, assim como através do Portal da Transparência do Município de Imperatriz e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

17.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a

Nº 1263 CPL

esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

17.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

17.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

17.8.3. Nas licitações por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

17.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios e www.imperatriz.ma.gov.br.

17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Nº 1254
CPL

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Imperatriz – MA, 06 de novembro de 2026.

LINEKER COSTA SILVA:03551637300
Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Nº 1265
CPL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 1266 CPL

Fls. 1169 SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, conforme especificações constantes nas Proposta de Aquisição n° 00939023000124001 e 00939023000124004, habilitadas pela Portaria GM/MS nº 6.230/2024, **para atender** às necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde **para o CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. **Os bens** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior a cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. **O custo estimado total** da contratação é de **R$ 1.893.939,76** (um milhão oitocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz se faz imprescindível para atender às demandas assistenciais da população. A situação atual evidencia a escassez de recursos operacionais essenciais, que compromete a qualidade dos serviços prestados e limita a capacidade de atendimento aos usuários.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
	617668 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Audiômetro	Unidade	3	R$ 22.656,39	R$ 67.969,17
1	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 67.969,17				
	617668 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Audiômetro	Unidade	1	R$ 22.656,39	R$ 22.656,39
2	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 22.656,39				
	623852 - Cadeira de alumínio	Unidade	77	R$ 300,67	R$ 23.151,59
3	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 77,00 \| Valor Total R$ 23.151,59				
	409685 - Cabine Audiométrica.	Unidade	3	R$ 8.289,33	R$ 24.867,99
4	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 24.867,99				
	623646 - Mesa para consultório de metal.	Unidade	9	R$ 481,20	R$ 4.330,80
5	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 9,00 \| Valor Total R$ 4.330,80				

Fls. 1170 SEMUS

Nº 1267 CPL

	623871 - Ganho de Inserção	Unidade	1	R$ 59.647,19	R$ 59.647,19
6	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 59.647,19				
	621401 - Cadeira para Obeso.	Unidade	19	R$ 2.044,67	R$ 38.848,73
7	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19,00 \| Valor Total R$ 38.848,73				
	239692 - Mesa Auxiliar	Unidade	30	R$ 805,59	R$ 24.167,70
8	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ 24.167,70				
	376630 - Sistema de Campo Livre.	Unidade	2	R$ 5.643,33	R$ 11.286,66
9	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 11.286,66				
	481485 - Poltrona Hospitalar Aço	Unidade	3	R$ 1.453,50	R$ 4.360,50
10	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 4.360,50				
	430986 - Banqueta.	Unidade	21	R$ 694,77	R$ 14.590,17
11	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 21,00 \| Valor Total R$ 14.590,17				
	622948 - Computador (Desktop - Básico)	Unidade	8	R$ 3.584,00	R$ 28.672,00
12	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ 28.672,00				
	613931 - Balde a Pedal Aço Inoxidável 20 L.	Unidade	23	R$ 367,63	R$ 8.455,49
13	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ 8.455,49				
	618525 - Ar-Condicionado	Unidade	34	R$ 1.966,83	R$ 66.872,22
14	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 34,00 \| Valor Total R$ 66.872,22				
	461581 - Mesa para impressora aço carbono	Unidade	5	R$ 191,67	R$ 958,35
15	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 958,35				
	615906 - Impressora Laser (Comum)	Unidade	6	R$ 3.022,24	R$ 18.133,44
16	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ 18.133,44				
	482047 - Foco Refletor Ambulatorial Clínico	Unidade	4	R$ 737,65	R$ 2.950,60
17	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 2.950,60				
	293623 - Lanterna Clínica.	Unidade	6	R$ 49,35	R$ 296,10
18	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ 296,10				
	13563 - Estante em aço ou ferro pintado Material	Unidade	23	R$ 538,25	R$ 12.379,75
19	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ 12.379,75				
	482650 - Arquivo	Unidade	4	R$ 2.316,33	R$ 9.265,32
20	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 9.265,32				
	373084 - Armário Vitrine 02 portas	Unidade	4	R$ 2.112,82	R$ 8.451,28
21	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 8.451,28				
	622156 - Armário em aço	Unidade	16	R$ 1.223,73	R$ 19.579,68
22	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 16,00 \| Valor Total R$ 19.579,68				
	623646 - Mesa de Escritório Metal.	Unidade	6	R$ 698,59	R$ 4.191,54
23	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				

Fls. 1171 SEMUS
Nº 1268 CPL

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ 4.191,54				
	351181 - Biombo	Unidade	18	R$ 986,74	R$ 17.761,32
24	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 18,00 \| Valor Total R$ 17.761,32				
	436498 - Esfigmomanômetro Adulto.	Unidade	23	R$ 308,91	R$ 7.104,93
25	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ 7.104,93				
	432478 - Esfigmomanômetro de Pedestal.	Unidade	2	R$ 934,52	R$ 1.869,04
26	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 1.869,04				
	435624 - Esfigmomanômetro Obeso.	Unidade	12	R$ 321,62	R$ 3.859,44
27	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ 3.859,44				
	435624 - Cadeira de Rodas para Obeso.	Unidade	3	R$ 2.494,26	R$ 7.482,78
28	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 7.482,78				
	481039 - Escada com Dois Degruas.	Unidade	8	R$ 348,33	R$ 2.786,64
29	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ 2.786,64				
	421265 - Carro - Maca Simples	Unidade	9	R$ 3.834,54	R$ 34.510,86
30	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 9,00 \| Valor Total R$ 34.510,86				
	615457 - Bicicleta Ergométrica Vertical Magnética,	Unidade	11	R$ 1.982,98	R$ 21.812,78
31	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 11,00 \| Valor Total R$ 21.812,78				
	442495 - Balança Antropométrica Adulto.	Unidade	4	R$ 1.500,44	R$ 6.001,76
32	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 6.001,76				
	609265 - Escada com Três Degraus.	Unidade	6	R$ 401,87	R$ 2.411,22
33	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ 2.411,22				
	472668 - Balança Antropométrica Infantil.	Unidade	1	R$ 999,14	R$ 999,14
34	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 999,14				
	620310 - Balança Antropométrica para Obesos.	Unidade	2	R$ 2.243,33	R$ 4.486,66
35	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 4.486,66				
36	459190 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. TERMOPLÁSTICO/VIDRO	Unidade	6	R$ 2.820,25	R$ 16.921,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ 16.921,50				
	446975 - Rampa com Degraus.	Unidade	16	R$ 2.750,00	R$ 44.000,00
37	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 16,00 \| Valor Total R$ 44.000,00				
	601300 - Tablado para Fisioterapia.	Unidade	23	R$ 1.767,00	R$ 40.641,00
38	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 23,00 \| Valor Total R$ 40.641,00				
	383835 - Balancim Proprioceptivo.	Unidade	17	R$ 379,61	R$ 6.453,37
39	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 17,00 \| Valor Total R$ 6.453,37				
40	273770 - Barras Paralelas para Fisioterapias. COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO.	Unidade	24	R$ 1.888,20	R$ 45.316,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

Fls. 1172 SEMUS

Nº 1269 CPL

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ 45.316,80				
41	456414 - Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu). ventilação manual à vítima.	Unidade	11	R$ 295,26	R$ 3.247,86
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 11,00 \| Valor Total R$ 3.247,86				
42	415956 - Aparelho de Corrente Interferencial.	Unidade	16	R$ 2.215,66	R$ 35.450,56
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 16,00 \| Valor Total R$ 35.450,56				
43	427290 - Mocho.	Unidade	26	R$ 472,00	R$ 12.272,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 26,00 \| Valor Total R$ 12.272,00				
44	310854 - Eretor Plafaforma com mesa para atividades ou refeição.	Unidade	8	R$ 2.072,86	R$ 16.582,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ 16.582,88				
45	380682 - Gangorra de Equilíbrio.	Unidade	19	R$ 439,61	R$ 8.352,59
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19,00 \| Valor Total R$ 8.352,59				
46	486822 - Rampa para Alongamento.	Unidade	11	R$ 155,42	R$ 1.709,62
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 11,00 \| Valor Total R$ 1.709,62				
47	12609 - Televisor.	Unidade	12	R$ 2.234,11	R$ 26.809,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ 26.809,32				
48	451539 - Aquecedor Portátil de Ambiente.	Unidade	14	R$ 206,88	R$ 2.896,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 14,00 \| Valor Total R$ 2.896,32				
49	624149 - Soprador Térmico.	Unidade	4	R$ 470,23	R$ 1.880,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 1.880,92				
50	607482 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Oxímetro de Pulso.	Unidade	30	R$ 4.799,97	R$ 143.999,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 30,00 \| Valor Total R$ 143.999,10				
51	607482 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Oximetro de Pulso.	Unidade	10	R$ 4.799,97	R$ 47.999,70
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ 47.999,70				
52	13629 - Geladeira/Refrigerador, duas portas, capacidade de 260 L, 220V,	Unidade	4	R$ 2.299,67	R$ 9.198,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 9.198,68				
53	465739 - Estetoscópio Infantil.	Unidade	29	R$ 336,50	R$ 9.758,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 29,00 \| Valor Total R$ 9.758,50				
54	400377 - Aparelho de Luz Infravermelho.	Unidade	15	R$ 450,73	R$ 6.760,95
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ 6.760,95				
55	618881 - Lousa Interativa Especificações:	Unidade	2	R$ 4.167,32	R$ 8.334,64
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 8.334,64				
56	363443 - Espaldar em Madeira (Barra/Escada de Ling)	Unidade	22	R$ 1.193,33	R$ 26.253,26
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ 26.253,26				

Fls. 1173 SEMUS
Nº 1270 CPL

	604830 - Estimulador Neuromuscular.	Unidade	17	R$ 2.892,14	R$ 49.166,38
57	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 17,00 \| Valor Total R$ 49.166,38				
	485444 - Esfigmomanômetro Infantil.	Unidade	22	R$ 188,94	R$ 4.156,68
58	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ 4.156,68				
	19246 - Tablet.	Unidade	22	R$ 3.479,33	R$ 76.545,26
59	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 22,00 \| Valor Total R$ 76.545,26				
	348097 - FES.	Unidade	19	R$ 1.676,74	R$ 31.858,06
60	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19,00 \| Valor Total R$ 31.858,06				
	273794 - Mesa Ortostática.	Unidade	8	R$ 8.413,92	R$ 67.311,36
61	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ 67.311,36				
	427408 - Tábua de Propriocepção.	Unidade	24	R$ 149,56	R$ 3.589,44
62	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ 3.589,44				
	329391 - Andador.	Unidade	24	R$ 245,60	R$ 5.894,40
63	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 24,00 \| Valor Total R$ 5.894,40				
	617869 - Escada Linear para Marcha (Sem Rampa)	Unidade	19	R$ 2.089,94	R$ 39.708,86
64	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19,00 \| Valor Total R$ 39.708,86				
	608519 - Bebedouro/Purificador Refrigerador.	Unidade	3	R$ 949,00	R$ 2.847,00
65	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 2.847,00				
	6885 - Escada Digital em Madeira para Reabilitação.	Unidade	7	R$ 138,75	R$ 971,25
66	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7,00 \| Valor Total R$ 971,25				
	289536 - Cadeira Universitária.	Unidade	4	R$ 695,44	R$ 2.781,76
67	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 2.781,76				
	38572 - Cicloergômetro.	Unidade	4	R$ 3.067,33	R$ 12.269,32
68	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 12.269,32				
	399804 - Mesa de Exames.	Unidade	12	R$ 3.405,48	R$ 40.865,76
69	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 12,00 \| Valor Total R$ 40.865,76				
	486803 - Esteira Ergométrica.	Unidade	7	R$ 3.461,33	R$ 24.229,31
70	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7,00 \| Valor Total R$ 24.229,31				
	609094 - Estetoscópio Adulto.	Unidade	15	R$ 378,22	R$ 5.673,30
71	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15,00 \| Valor Total R$ 5.673,30				
	602243 - Laringoscópio Infantil.	Unidade	2	R$ 1.645,00	R$ 3.290,00
72	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 3.290,00				
	439106 - Videolaringoscópio.	Unidade	1	R$ 19.593,33	R$ 19.593,33
73	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 19.593,33				
	472671 - Negatoscópio.	Unidade	2	R$ 1.386,17	R$ 2.772,34
74	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				

Fls. 4174 SEMUS

Nº 12411 CPL

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 2.772,34				
75	614144 - Nobreak (Para Computado/Impressora).	Unidade	2	R$ 874,51	R$ 1.749,02
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 1.749,02				
76	350572 - Cadeira Otorrinológica	Unidade	1	R$ 15.992,48	R$ 15.992,48
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 15.992,48				
77	470352 - Laringoscópio Adulto.	Unidade	2	R$ 1.470,48	R$ 2.940,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 2.940,96				
78	427498 - Adipômetro.	Unidade	4	R$ 137,33	R$ 549,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 549,32				
79	237706 - Balança Digital Portátil.	Unidade	1	R$ 1.861,28	R$ 1.861,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 1.861,28				
80	485327 - Baropodômetro	Unidade	1	R$ 20.701,33	R$ 20.701,33
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 20.701,33				
81	479444 - Banqueta Dobrável.	Unidade	8	R$ 84,12	R$ 672,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 8,00 \| Valor Total R$ 672,96				
82	376831 - Decibelímetro.	Unidade	1	R$ 14.153,06	R$ 14.153,06
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 14.153,06				
83	426022 - Imitânciometro.	Unidade	1	R$ 30.880,00	R$ 30.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 30.880,00				
84	304491 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - BERA Sistema de Potencial Evocado.	Unidade	1	R$ 98.325,10	R$ 98.325,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 112.587,50				
85	421487 - Emissões Otoacústicas.	Unidade	1	R$ 33.460,00	R$ 33.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 33.460,00				
86	456412 - Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu).	Unidade	4	R$ 324,80	R$ 1.299,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 4,00 \| Valor Total R$ 1.299,20				
87	415965 - Aparelho para Fisioterapia por Microondas.	Unidade	2	R$ 6.043,22	R$ 12.086,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 12.086,44				
88	30128 - Laser para Fisioterapia.	Unidade	5	R$ 4.133,33	R$ 20.666,65
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5,00 \| Valor Total R$ 20.666,65				
89	415965 - Ultrassom para Fisioterapia	Unidade	10	R$ 1.967,89	R$ 19.678,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ 19.678,90				
90	6473 - Elevador para Transposição de Leito.	Unidade	2	R$ 10.434,90	R$ 20.869,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 20.869,80				
91	617943 - Exercitador de Mãos e Dedos.	Unidade	6	R$ 57,96	R$ 347,76
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6,00 \| Valor Total R$ 347,76				

Fls. 1175 SEMUS
Nº 1272 CPL

	415961 - TENS e FES.	Unidade	10	R$ 1.372,69	R$ 13.726,90
92	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ 13.726,90				
	363437 - TENS - Estimulador Transcutâneo.	Unidade	10	R$ 1.135,69	R$ 11.356,90
93	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 10,00 \| Valor Total R$ 11.356,90				
	414517 - Cadeira de Rodas Pediátrica.	Unidade	3	R$ 1.358,38	R$ 4.075,14
94	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 4.075,14				
	239053 - Cadeira para Turbilhão.	Unidade	2	R$ 1.002,13	R$ 2.004,26
95	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 2.004,26				
	383823 - Turbilhão.	Unidade	2	R$ 12.415,77	R$ 24.831,54
96	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 24.831,54				
	623362 - Cadeira de Rodas Adulto.	Unidade	3	R$ 1.308,74	R$ 3.926,22
97	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3,00 \| Valor Total R$ 3.926,22				
	615482 - Desfribilador Convencional	Unidade	1	R$ 8.730,00	R$ 8.730,00
98	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 8.730,00				
	402806 - Carro de Curativos	Unidade	1	R$ 1.238,44	R$ 1.238,44
99	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 1.238,44				
	615327 - DEA - Desfibrilador Externo Automático.	Unidade	1	R$ 8.749,79	R$ 8.749,79
100	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 8.749,79				
	439444 - Glicosímetro.	Unidade	1	R$ 123,30	R$ 123,30
101	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 123,30				
	365369 - Cronômetro Progressivo e Regressivo com alarme	Unidade	2	R$ 55,82	R$ 111,64
102	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 111,64				
	620247 - Cama Comum (Não Hospitalar)	Unidade	2	R$ 754,98	R$ 1.509,96
103	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2,00 \| Valor Total R$ 1.509,96				
	428195 - Carro para Transporte de Materiais (Diversos)	Unidade	1	R$ 4.655,13	R$ 4.655,13
104	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 4.655,13				
	212687 - Coluna Oftalmológica Metálico,	Unidade	1	R$ 10.339,67	R$ 10.339,67
105	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 10.339,67				
	283265 - Retinoscópio Leve E Resistente	Unidade	1	R$ 4.801,67	R$ 4.801,67
106	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 4.801,67				
	425772 - Oftalmoscópio Portátil	Unidade	1	R$ 1.992,33	R$ 1.992,33
107	**QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE**				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 1.992,33				
	Valor Total				**R$ 1.893.939,76**

Fls. 1176
SEMUS
Nº 1176
CPL

3.2.

Com base nas Propostas de Aquisição n° 00939023000124001 e 00939023000124004, habilitadas pela Portaria GM/MS nº 6.230/2024, torna-se evidente a necessidade estrutural e funcional da unidade por meio da disponibilização de equipamentos adequados. Esses recursos são críticos para a execução de tratamentos especializados em reabilitação, garantindo que os pacientes recebam o suporte necessário para a recuperação de sua saúde. Essa demanda foi identificada em decorrência do aumento no número de atendimentos registrados e da diversificação das necessidades de tratamento na respectiva especialidade médica.

De mais a mais, a não realização dessa aquisição poderá resultar em inequívoco agravo na qualidade do atendimento prestado, afetando diretamente a saúde e o bem-estar da comunidade atendida. Atender a essa necessidade não apenas proporcionará um ambiente mais adequado para a reabilitação dos pacientes, como também, será um passo decisivo para assegurar que os princípios de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam efetivamente cumpridos.

Assim, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes representará uma resposta necessária e assertiva aos anseios da população, promovendo a melhoria contínua nos serviços de saúde disponíveis na cidade de Imperatriz - MA.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. A presente aquisição **está prevista** no Plano de Contratações Anual (**PCA**) do Município de Imperatriz - MA, referente ao exercício de 2025, sob o **código 82** (oitenta e dois).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico na minuta do edital, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico na minuta do edital, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação **não será obrigatória** a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. **Não haverá** exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. **Não haverá** exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Fls 1177 SEMUS

Nº 1274 CPL

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **Não é admitida** a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

Fls. 1178
SEMUS

Nº 1275
CPL

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Fls. 1179
SEMUS
Nº 1276
CPL

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

Fls. 119
SEMUS
Nº 1277
CPL

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

Fls. 1131 SEMUS

Nº 1278 CPL

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória, equipamentos iguais ou semelhantes ao do termo de referência.

15.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

15.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitida pela ANVISA.

15.4.4. Certificado de Registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Os seguintes itens da planilha demandam regularização junto à ANVISA: 1, 2, 4, 6, 9, 10, 13, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106 e 107.

15.4.5. Caso o produto cotado seja dispensado do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o licitante deverá apresentar cópia do ato que o isenta do Registro.

15.4.6. O licitante deverá indicar em cada registro apresentado, o número do item correspondente do Termo de Referência.

15.4.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.7.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

Fls. 1182 SEMUS
Nº 1259 CPL

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Imperatriz em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

16.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

16.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Fls. 4
1185
SEMUS
Nº 1280
CPL

16.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), devendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 3º).

Fiscalização Técnica

Fls. 1184 SEMUS
Nº 1281 CPL

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

Fls. 1185 SEMUS
Nº 1282 CPL

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.19.00.10.302.0127.2604 Projeto/Atividade: Aperfeiçoamento e Ampl. dos Serv. Especializados em Saúde 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Despesas: 1540	Fonte: 1601

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

FIS. 1136 SEMUS
Nº 1283 CPL

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Fls. 1187 SEMUS

Nº 1284 CPL

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Imperatriz - MA, 29 de outubro de 2026.

Giovanni O. Nogueira
Matrícula: 853109

GIOVANNI OLIVEIRA NOGUEIRA
Mat.: 853109
Comissão de Planejamento e Licitações – SEMUS

APROVO E AUTORIZO NA FORMA DA LEI
Imperatriz - MA 29/10/2026

LINEKER COSTA SILVA:03551637300

Assinado de forma digital por LINEKER COSTA SILVA:03551637300

LINEKER COSTA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Fls 4
593
SEMUS
Nº 1285
CPL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 00.939.023/0001-66 (Fundo Municipal de Saúde)

Alinhamento com o Planejamento Anual
A presente contratação, encontra-se em conformidade com o Plano de Contratações Anual - exercício 2025, de acordo com o planejamento Prévio, realizado por esta Prefeitura. Item: 82. Conforme publicação no Diário Oficial, Decreto Municipal nº 15, de 20 de janeiro de 2025.

Equipe de Planejamento
Giovanni Oliveira Nogueira, Lailla Dayenny Ferreira Cortez e Miryellen Oliveira Pontes.

Problema Resumido
Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme especificações constantes nas Proposta de Aquisição n° 00939023000124001 e 00939023000124004, habilitadas pela Portaria GM/MS nº 6.230/2024, para atender às necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz se faz imprescindível para atender às demandas assistenciais da população. A situação atual da unidade evidencia a escassez de recursos operacionais essenciais, que compromete a qualidade dos serviços prestados e limita a capacidade de atendimento aos usuários.

Com base nas Propostas de Aquisição n° 00939023000124001 e 00939023000124004, habilitadas pela Portaria GM/MS nº 6.230/2024, torna-se evidente a necessidade estrutural e funcional

Nº 1286
CPL
Fls 594
SEMUS

da unidade, por meio da disponibilização de equipamentos adequados. Esses recursos são críticos para a execução de tratamentos especializados em reabilitação, garantindo que os pacientes recebam o suporte necessário para a recuperação de sua saúde. Essa demanda foi identificada em decorrência do aumento no número de atendimentos registrados e da diversificação das necessidades de tratamento na unidade.

Portanto, a não realização dessa aquisição poderá resultar em um agravo na qualidade do atendimento prestado, afetando diretamente a saúde e o bem-estar da comunidade atendida. Atender a essa necessidade não apenas proporcionará um ambiente mais adequado para a reabilitação dos pacientes, mas também é um passo decisivo para assegurar que os princípios de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam efetivamente cumpridos.

Assim, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes representará uma resposta assertiva ao anseio da população, promovendo a melhoria contínua nos serviços de saúde disponíveis na cidade de Imperatriz-MA.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz é de suma importância para garantir a qualidade dos serviços prestados à população. Assim, os requisitos a seguir foram definidos com o objetivo de assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades identificadas, proporcionando eficiência e eficácia nos atendimentos.

Requisitos da solução contratada:

1. Todos os equipamentos devem possuir Certificação de Conformidade reconhecida pelo Inmetro e/ou pela ANVISA, garantindo a segurança e a eficácia dos produtos.
2. Os equipamentos devem ser novos, de última geração, apresentando tecnologia compatível ou superior aos padrões atuais de mercado na área de reabilitação.
3. Os materiais permanentes deverão ter garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, com assistência técnica disponível na região de Imperatriz.
4. As especificações técnicas dos equipamentos devem estar em conformidade com as Normas

Nº 1289
CPL
Fls 4
595
SEMUS

Técnicas Brasileiras aplicáveis ao setor de saúde, assegurando sua utilização adequada.

5. Os equipamentos devem ser fornecidos com manual de operação e manutenção em português, além de treinamento presencial para os usuários e técnicos, visando eficaz uso e conservação.

6. A entrega dos equipamentos deve ocorrer em até 30 dias após a assinatura do contrato, sendo todos os itens entregues em perfeito estado, acompanhados de Nota Fiscal e documentos de entrega.

7. O fornecedor deverá disponibilizar, no ato da entrega, um relatório técnico que descreva as principais características dos equipamentos e instruções para montagem e instalação, caso necessário.

8. Os equipamentos devem permitir integração com sistemas eletrônicos de gestão de saúde existentes, favorecendo a coleta e gestão de dados dos atendimentos realizados no centro de reabilitação.

9. Os materiais permanentes devem contar com especificações que garantam fácil limpeza e desinfecção, em conformidade com as normas de biossegurança.

10. Deve haver a possibilidade de fornecimento de peças de reposição e acessórios pelos próximos 5 anos, com condições previamente estabelecidas de aquisição.

Estes requisitos visam garantir a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que a contratação contribua efetivamente para a melhoria dos serviços de saúde prestados pelo CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

- Solução 1: Aquisição de Equipamentos Novos

- Vantagens:

- Qualidade garantida, com equipamentos que atendem às especificações mais recentes.

- Suporte técnico e garantia geralmente mais extensos, o que pode resultar em menor custo de manutenção a longo prazo.

- Tecnologia atualizada, contribuindo para maior eficiência na realização dos serviços de reabilitação.

- Desvantagens.

- Custo elevado em comparação a outras alternativas, representando um investimento inicial

Nº 288 CPL Fls 396 SEMUS

significativo.

- Prazo de entrega pode variar dependendo do fornecedor, potencialmente atrasando a implementação.

- Solução 2: Locação de Equipamentos

- Vantagens:

- Redução dos custos iniciais, pois não há necessidade de compra imediata dos equipamentos.

- Flexibilidade para experimentar diferentes modelos e marcas, permitindo ajustes conforme a necessidade da unidade.

- Menor preocupação com a manutenção, uma vez que a locadora geralmente se responsabiliza por esses aspectos.

- Desvantagens:

- Custos recorrentes mensais ou anuais que podem acumular ao longo do tempo, tornando-se mais onerosos do que a compra direta.

- A limitação de uso de um equipamento específico pode afetar a continuidade e a personalização do serviço.

- Dependência do fornecedor para renovação do contrato de locação e possíveis oscilações na disponibilidade dos equipamentos

- Solução 3: Aquisição de Equipamentos Usados

- Vantagens:

- Custo significativamente reduzido em comparação à compra de novos, podendo permitir a aquisição de mais unidades.

- Acelerado processo de implementação, já que muitos equipamentos usados podem ser adquiridos imediatamente.

- Desvantagens:

- Risco maior de falhas e necessidade de manutenção intensiva, resultando em custos adicionais a curto e médio prazo.

- Garantia limitada ou inexistente, oferecendo menor segurança em caso de problemas técnicos

- Possível dificuldade em encontrar equipamentos que estejam em conformidade com as especificações atuais estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 6.230/2024.

Nº 1289 CPL Fls 597 SEMUS

- Solução 4: Tecnologias Integradas e Sistemas Conectados

- Vantagens:

- Capacidade de operar com monitoramento em tempo real e gestão integrada, aprimorando a eficiência do atendimento.

- Melhoria na coleta de dados para análise de eficácia, contribuindo para a tomada de decisões informadas.

- Potencial para redução de custos operacionais a longo prazo por meio da otimização de processos.

- Desvantagens:

- Alto custo de investimento inicial para implementação de tecnologia integrada e softwares necessários.

- Necessidade de capacitação da equipe para utilização adequada da nova tecnologia, o que pode gerar períodos de transição em que a produtividade diminui.

- Risco de obsolescência rápida, dada a evolução constante da tecnologia.

Análise Comparativa:

- A aquisição de equipamentos novos oferece a melhor relação de qualidade e suporte, mas a um custo elevado e com maior prazo de implementação.
- A locação proporciona flexibilidade e menores custos iniciais, mas os custos contínuos podem tornar-se inviáveis no longo prazo.
- Equipamentos usados são acessíveis financeiramente, porém trazem riscos de manutenção e falta de garantia que podem comprometer a operação.
- Tecnologias integradas apresentam oportunidades significativas de otimização, mas requerem investimentos elevados e capacitação, o que pode impactar na rapidez de implementação.

A escolha da melhor solução deve considerar não só os custos diretos, mas também o impacto na qualidade do atendimento e na sustentabilidade financeira a longo prazo, alinhando-se aos objetivos da Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Nº 1290 Fls. 398 CPL SEMUS

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos (equipamento, que são bens comuns) e a necessidade de celeridade e eficiência no processo, a solução que se flagrou como mais vantajosa para a Administração fora contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos novos, na modalidade de licitação por **Pregão Eletrônico,** com critério de adjudicação de **menor preço por item**, em consonância com disposto nos arts. 28, I e art. 33, I, da Lei nº 14.133/21. A escolha pela aquisição de equipamentos novos para atender às necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde do CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz se fundamenta em diversos aspectos técnicos e operacionais que garantem a eficiência e a adequação no atendimento à população.

Do ponto de vista técnico, os equipamentos novos apresentam desempenho superior em comparação aos usados ou recondicionados. Eles são projetados com tecnologia atualizada, resultando em maior precisão e eficácia nos tratamentos oferecidos, além de serem compatíveis com as mais recentes normativas e práticas utilizadas na área da saúde. A implementação destes equipamentos será facilitada devido à sua padronização e ao fornecimento de manuais completos, além de um suporte integral dos fabricantes durante o processo de instalação e adaptação.

Em relação aos benefícios operacionais, a aquisição de equipamentos novos proporciona uma redução significativa nos custos com manutenção, já que estes equipamentos possuem garantia e necessitam de menos intervenções corretivas nos primeiros anos de uso. Além disso, a disponibilidade de suporte técnico direto do fabricante contribui para a resolução rápida de eventuais problemas, minimizando interrupções nas atividades do centro especializado. Considerando a escalabilidade, os novos equipamentos são desenvolvidos com margens para futuras atualizações, permitindo que a unidade possa adaptar-se às novas necessidades sem a necessidade de despesas exorbitantes com substituições totais.

Economicamente, a escolha de equipamentos novos reflete um custo-benefício favorável para a administração pública. Embora o investimento inicial possa ser maior em comparação à aquisição de equipamentos usados, a expectativa é de que o retorno sobre esse investimento seja substancialmente melhor. Equipamentos novos tendem a operar com maior eficiência energética e operacional, resultando em menor consumo de insumos e energia, o que se traduz em economia a longo prazo. Ademais, a qualidade e confiabilidade dos novos equipamentos garantem a continuidade da prestação de serviços de saúde, contribuindo assim para a melhoria dos indicadores de saúde da população atendida.

A soma desses fatores demonstra que a aquisição de equipamentos novos não apenas atende

Nº 1291 CPL Fls. 549 SEMUS

às necessidades imediatas da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, mas também se alinha aos princípios de eficiência e viabilidade econômica, garantindo um uso responsável dos recursos públicos e promovendo um impacto positivo no bem-estar da comunidade.

QUANTITATIVOS E VALORES

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde CERIV - Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz
Proposta nº 00939023000124001

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRES.	Proposta nº 00939023000124001	Proposta nº 00939023000124004	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIA	VALOR TOTAL
1	617668	Audiômetro 2 Canais Independentes, frequência de 125 À 20.000 Hz. Faixa de intensidade: de - 10 À 120 Db de saída. Tipo De Medição: Testes. Acessórios: Conjunto De Fones. Tipo Monitor: Lcd Colorido.	UNIDADE	3	1	4	R$ 23.418,00	R$ 93.672,00
2	623852	Cadeira de alumínio, espaldar médio, colorida, alta, encosto e assento de polietileno, dobrável, com braço.	UNIDADE	63	14	77	R$ 312,00	R$ 24.024,00

Nº 1292
CPL
Fls 600
SEMUS

3	409685	Cabine Audiométrica. Fabricada em madeira MDF laminado branco com 15 e 18 mm. Acabamento extemo: MDF com moldura em carpete grafite. Acabamento interno: forração e tratamento acústico com Lã de Rocha (Não propaga fogo), Eucatex perfurado branco e demais componentes acústicos. Iluminação bivolt. Visor com 3 vidros: 2 na paralela e 1 na diagonal visando inibir os reflexos da iluminação interna e externa. Porta chanfrada com vedação de carpete e borracha em todo contorno da porta. Dobradiças reforçadas com tratamento antiferrugem. Base em madeira reforçadas com piso de borracha pastilhado antiderrapante (no nivel do piso ou suspensa a critério do cliente). Entrada para cabos dos equipamentos. Trinco de alta pressão com regulagem. Sistema de abertura interno. Mesa externa dobrável embutida: 1,00 C X 0,45 P. Mesa interna porta objetos. Manual de montagem. Laudo de aferição de acordo com a norma: 1SO8253-1. Dimensões externa: L x C x H: 2,0 X 2,0 X 2,0 Metros. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.	UNIDADE	2	1	3	R$ 8.621,00	R$ 25.863,00
4	623646	Mesa para consultório de metal. Largura 1,20 M. Profundidade: 0,60 M. Altura: 0,73 M.	UNIDADE	9		9	R$ 510,00	R$ 4.590,00

Nº 1293 CPL
Fls. 601 SEMUS

5	623871	Ganho de Inserção. O equipamento deve possuir caixa e amplificador para campo livre. Tambem deve permitir a análise de aparelhos adutivos; mensuração da RECD e apresentar simuladores de perdas auditivas. Realizar testes automáticos; possuir conexão com PC e capacidade para armazenar os dados. Deve acompanhar o equipamento os seguintes acessórios: fone, microfone, cabos e demais acessórios necessários para o funcionamento do aparelho.	UNIDADE	1		1	R$ 60.087,00	R$ 60.087,00
6	621401	Cadeira para Obeso. ESTRUTURA/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/RODÍZIOS: AÇO OU FERRO PINTADO/ ESTOFADO COURVIN/POSSUI BRAÇOS: POSSUI	UNIDADE	17	2	19	R$ 2.046,00	R$ 38.874,00
7	239692	Mesa Auxiliar confeccionado em aço inoxidável, pés com ponteiras plásticas, possui 02 prateleiras. Dimensões: 40X40X80CM. Capacidade de carga: 20Kg, fácil higienização. Produto montado. Certificado pelo INMETRO Regulado pela ANVISA.	UNIDADE	29	1	30	R$ 817,00	R$ 24.510,00
8	376630	Sistema de Campo Livre. *COMPOSIÇÃO: COM TESTE SUZUKI E OGIBA	UNIDADE	2		2	R$ 11.706,00	R$ 23.412,00
9	481485	Poltrona Hospitalar Aço, espuma alta densidade. Pés Ponteira Borracha, com braços. Largura: 58 CM. Altura: 77 CM, revestido em curvim. Encosto e braço regulável.	UNIDADE	2	1	3	R$ 1.613,00	R$ 4.839,00

Nº 1299
CPL
Fls. 602
SEMUS

10	430986	Banqueta, possui base giratória em aço com capa em polipropileno, garantindo resistência e durabilidade, espuma injetada no assento e encosto, proporcionando mais conforto durante o uso, e pistão a gás, que oferece fácil regulagem de altura. Tipo de base: estrela baixa em aço com capa em polipropileno 280MM. Tipo de espuma: injetada, capacidade de carga: 110KG, altura máxima do assento ao chão: 51cm, altura mínima do assento ao chão: 39cm, medida do encosto: 41x35cm, medida do assento: 38x42cm. Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	20	1	21	R$ 705,00	R$ 14.805,00
11	622948	Computador (Desktop - Básico) Memória Ram: Superior A 8 GB. Processador: Superior A 8. Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB. Armazenamento Ssd: Superior A 500. Monitor: 21 A 29 POL. Teclado E Mouse. Sistema Operacional: Proprietário. Gabinete: Torre.	UNIDADE	6	2	8	R$ 3.771,00	R$ 30.168,00
12	613931	Balde a Pedal Aço Inoxidável 20 L. Graduado, Com Alça.	UNIDADE	21	2	23	R$ 373,00	R$ 8.579,00
13	618525	Ar-Condicionado. Tipo split 9000 btus, quente e frio. Gás Ecológico R410-A. Classe "A" em eficiência energética, controle de temperatura digital (16°C a 32°C). Função: Sleep, Swing, Timer, controle de Ventilação (Auto, Médio, Baixo e Automático). Possui filtro de ar anti-bactéria, anti-fungos. Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	29	5	34	R$ 1.972,00	R$ 67.048,00

Nº 1295
CPL
Fls. 603
SEMUS

14	461581	Mesa para impressora aço carbono, material tampo: Aço Carbono. Largura: 80 CM. Altura: 72 CM, quadrada. Acabamento Estrutura: Pintura Epóxi. Quantidade Pés: 4 UM.	UNIDADE	4	1	5	R$ 192,00	R$ 960,00
15	615906	Impressora Laser (Comum), Tensão Alimentação: 220 V. Resolução Impressão: 1200 X 600 DPI. Velocidade Impressão Preto E Branco: 25 PPM. Papel: A4/Ofício. Conexão: Usb 2.0 E Ethernet 10/100. Capacidade Mínima Bandeja: 250 FL. Tipo Impressora: Monocromática, Impressão Frente/Verso Automática.	UNIDADE	5	1	6	R$ 3.041,00	R$ 18.246,00
16	482047	Foco Refletor Ambulatorial Clínico, Portátil. Lâmpada / Vida Útil: Led Mín 20.000 H. Luminosidade: Cerca De 20.000 Lux. Altura Ajustável. Haste Rígida E Parte Superior Flexível Cromadas. Base Metálica, C/ Pintura Epóxi, C/ Rodízios. Lanterna Clínica. TIPO: LED.	UNIDADE	4		4	R$ 761,00	R$ 3.044,00
17	293623		UNIDADE	6		6	R$ 54,00	R$ 324,00

Nº 1296
CPL
Fls 604
SEMUS

18	13563	Estante em aço ou ferro pintado, 05 prateleiras. Capacidade: 25kg/bandeja (125kg por armário) bem distribuídos. Medidas após montagem: 1,75m Alt x 92cm Larg x 40cm. Material: Aço resistente, pintura epóxi, possui 8 Cantoneiras (colunas) chapa 22 de 90cm de altura cada, 5 Prateleiras (bandejas) chapa 26 de 92cm Largura x 40cm Profundidade, com reforço, acompanha parafusos e porcas sextavados para montagem, 8 Sapatas (pés) plásticas que protegem. Conforme normas ABNT e Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	13	10	23	R$ 540,00	R$ 12.420,00
19	482650	Arquivo. MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA AÇO/ DE 3 A 4 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO	UNIDADE	4		4	R$ 2.602,00	R$ 10.408,00
20	373084	Armário Vitrine 02 portas, com prateleiras, confeccionado em aço ou ferro pintado, possui lateral de vidro. Material: Estrutura em chapa de aço, acabamento em pintura epóxi. Dimensões: 650 mm x 400 mm x 1400 mm (C x L x A); portas e laterais: Vidro 3 mm, fechadura: Cilindrico tipo Yale. Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	3	1	4	R$ 2.126,00	R$ 8.504,00
21	622156	Armário em aço, 02 portas, altura de 100 a 210 cmx largura de 70 a 110 cm, 4 prateleiras, capacidade mínima da prateleira: 20 kg. Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	14	2	16	R$ 1.260,00	R$ 20.160,00
22	623646	Mesa de Escritório Metal. Largura: 1,20 M. Profundidade: 0,60 M. Altura: 0,73 M.	UNIDADE	5	1	6	R$ 737,00	R$ 4.422,00

Nº 129
CPL
Fls. 605
SEMUS

23	351181	Biombo, confeccionado em aço inoxidável, cortinas em algodão cru, tamanho triplo, possui rodizios.	UNIDADE	16	2	18	R$ 1.002,00	R$ 18.036,00
24	436498	Esfigmomanômetro Adulto. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON	UNIDADE	22	1	23	R$ 329,00	R$ 7.567,00
25	432478	Esfigmomanômetro de Pedestal. TIPO/APLICAÇÃO/BRAÇADEIRA: ANERÓIDE/ADULTO/POSSUI	UNIDADE	2		2	R$ 937,00	R$ 1.874,00
26	435624	Esfigmomanômetro Obeso. TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	UNIDADE	12		12	R$ 328,00	R$ 3.936,00
27	435624	Cadeira de Rodas para Obeso. CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 130 KG A 159 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	UNIDADE	2	1	3	R$ 2.524,00	R$ 7.572,00
28	481039	Escada com Dois Degruas. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	7	1	8	R$ 364,00	R$ 2.912,00
29	421265	Carro - Maca Simples confeccionado em aço inoxidável ou alumínio com grades laterais, suporte para soro, com colchonete. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela Anvisa.	UNIDADE	9		9	R$ 3.983,00	R$ 35.847,00
30	615457	Bicicleta Ergométrica Vertical Magnética, 120 KG, assento anatômico, regulagem de altura. Material : Aço.	UNIDADE	11		11	R$ 1.994,00	R$ 21.934,00
31	442495	Balança Antropométrica Adulto. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KG RÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	UNIDADE	3	1	4	R$ 1.513,00	R$ 6.052,00
32	609265	Escada com Três Degraus. MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	6		6	R$ 420,00	R$ 2.520,00

Nº 1298
CPL
Fls. 606
SEMUS

33	472668	Balança Antropométrica Infantil. MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	UNIDADE	1		1	R$ 1.008,00	R$ 1.008,00
34	620310	Balança Antropométrica para Obesos. Capacidade de no mínimo 200kg, estrutura em aço, possui display integrado e tara. Peso líquido da balança no máximo 6kg. Regulado pela ANVISA.	UNIDADE	2		2	R$ 2.248,00	R$ 4.496,00
35	459190	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel.FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 31 A 49 LPM VÁLVULA DE SEGURANÇA: POSSUI SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI FRASCO: TERMOPLÁSTICO/VIDRO	UNIDADE	6		6	R$ 3.116,00	R$ 18.696,00
36	446975	Rampa com Degraus. - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/SIMILAR - DEGRAUS: 04. Rampa com degraus para uso fisioterápico adulto e pediátrico.	UNIDADE	16		16	R$ 3.263,00	R$ 52.208,00
37	601300	Tablado para Fisioterapia. Tablado para Fisioterapia Neurológica e Reabilitação. *MATERIAL DE CONFECÇÃO/ REVESTIMENTO: MADEIRA COM ESTOFAMENTO	UNIDADE	22	1	23	R$ 1.785,00	R$ 41.055,00
38	383835	Balancim Proprioceptivo. Equipamento utilizado para exercícios de equilíbrio, propriocepção e fortalecimento muscular. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO / PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	15	2	17	R$ 384,00	R$ 6.528,00

Nº 1299
CPL
Fls 607

39	273770	Barras Paralelas para Fisioterapias. Equipamento para auxílio de exercícios de fisoterapia e reabilitação (treino, mancha, equilíbrio em pé e transferência de peso). COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO.	UNIDADE	20	4	24	R$ 1.927,00	R$ 46.248,00
40	456414	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu). Dispositivo bolsa-valva, que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação manual à vítima. RESERVATÓRIO / MATERIAL DE CONFECÇÃO / APLICAÇÃO / VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI / SILICONE / INFANTIL / POSSUI	UNIDADE	10	1	11	R$ 299,00	R$ 3.289,00
41	415956	Aparelho de Corrente Interferencial. Equipamento utilizado para aplicar correntes elétricas alternadas, ou seja, duas ou mais oscilações são aplicadas em mesmo ponto, simultaneamente. MODO DE OPERAÇÃO: BIPOLAR COM 2 CANAIS.	UNIDADE	14	2	16	R$ 2.237,00	R$ 35.792,00
42	427290	Mocho. cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirurgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos. cadeira giratória para facilitar a movimentação e precisão em procedimentos médicos cirurgicos, muito utilizado em consultórios odontológicos.	UNIDADE	26		26	R$ 593,00	R$ 15.418,00

Nº 1300
CPL
Fls 608
SEMUS

43	310854	Eretor Plafaforma com mesa para atividades ou refeição. Plataforma com acabamento antiderrapante, apoio para calcanhar estofado e ajustável, apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura, faixa de apoio das nádegas e de tórax confeccionada em poliéster, com velcro para fixação e ajustagem. Tamanho: G. Regulado pela ANVISA	UNIDADE	8		8	R$ 2.081,00	R$ 16.648,00
44	380682	Gangorra de Equilíbrio. Equipamento utilizado na reabilitação e fisioterapia para teste de equilíbrio. MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	17	2	19	R$ 439,00	R$ 8.341,00
45	486822	Rampa para Alongamento. Rampa de alongamento para fisioterapia e RPG. Rampa com formato de cunha, construída em madeira marfim ou similar com base e piso revestido em material emborrachado antiderrapante. Dimesões aproximadas (AxLxB): 20 x 30 x 40cm.	UNIDADE	11		11	R$ 163,00	R$ 1.793,00
46	12609	Televisor. Aparelho utilizado para captação de sinais de imagens e sons. TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	UNIDADE	10	2	12	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
47	451539	Aquecedor Portátil de Ambiente. Equipamento portátil, utilizado para aqueceder ambientes. POTÊNCIA: DE 1500 A 2000 WATTS	UNIDADE	14		14	R$ 216,00	R$ 3.024,00
48	624149	Soprador Térmico. Equipamento de aquecimento ultilizado em banco de tecidos e oficina ortopédica. *CONTROLE DE TEMPERATURA: POSSUI POTÊNCIA: 1200 A 2000 WATTS	UNIDADE	4		4	R$ 481,00	R$ 1.924,00

Nº 1201 CPL
FLS. 609 SEMUS

49	60/482	Oximetro de Pulso. Equipamento utilizado para medição, de forma continua e não invasiva, da saturação parcial de oxigênio (SpO2) no sangue e da freqüência cardíaca, através de um sensor não-invasivo. Indicado para uso adulto, pediatrico e/ou neonatal. *TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	UNIDADE	40	40	R$ 4.913,00	R$ 196.520,00
50	13629	Geladeira/Refrigerador, duas portas, capacidade de 260 L, 220V, Iluminação interna, pés reguláveis, não contem CFC. Conforme normas da ABNT e Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	4	4	R$ 2.319,00	R$ 9.276,00
51	465739	Estetoscópio Infantil. Aparelho portátil para auscultação de sons cardiacos e pulmonares de pacientes. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	UNIDADE	29	29	R$ 348,00	R$ 10.092,00
52	400377	Aparelho de Luz Infravermelho. Equipamento emissor de radiação infravermelha que auxilia na irrigação sanguinea, na redução da dor e também pode ser utilizado em bancos de leite. TIPO: PORTÁTIL SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI ILUMINAÇÃO: 150 W	UNIDADE	15	15	R$ 458,00	R$ 6.870,00
53	618881	Lousa Interativa Especificações: Que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 a 88 polegadas;funcionalidade sensivel ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface USB. Conforme Normas ABNT e Regulado pelo INMETRO.	UNIDADE	2	2	R$ 4.388,00	R$ 8.776,00

Nº 1202 CPL
Fls. 610 SEMUS

54	363443	Espaldar em Madeira (Barra/Escada de Ling)	UNIDADE	21	1	22	R$ 1.200,00	R$ 26.400,00
55	604830	Estimulador Neuromuscular. É um equipamento que realizada neuroestimulação elétrica por meio transcutâneo. NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS	UNIDADE	15	2	17	R$ 3.048,00	R$ 51.816,00
56	485444	Esfigmomanômetro Infantil. Equipamento utilizado para aferição, não invasiva, da pressão arterial. - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON.	UNIDADE	21	1	22	R$ 190,00	R$ 4.180,00
57	19246	Tablet. Dispositivo portátil, de tamanho pequeno e com tela sensível ao toque. Permite acessar a internet, enviar e-mails, utilizar aplicativos e funcionalidades de acordo com demandas próprias. Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado	UNIDADE	22		22	R$ 3.590,00	R$ 78.980,00
58	348097	FES. A estimulação elétrica funcional é utilizada para contrair os músculos por meio da corrente elétrica. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS	UNIDADE	17	2	19	R$ 1.745,00	R$ 33.155,00

Nº 1203
CPL
Fls. 611
SEMUS

59	273794	Mesa Ortostática. Mesa construida em estrutura tubular de aço com acabamento em pintura eletrostática ou similar, montada sobre rodízios, com sistema de freios. Tampo com regulagem de altura e sistema de inclinação elétrica de 0 grau a 90 graus realizada por meio de controle remoto de fio, com sistema anti-quedas. Encosto estofado de densidade mínima de 33 e revestimento em material courvim ou similar. Capacidade de carga de no mínimo 100 quilos. Possuir base de apoio para os pés. Deve acompanhar 01 jogo de faixas para fixação do paciente, 01 apoio estofado de cabeça, 01 apoio estofado de tronco, 01 apoio estofado de quadril, 01 par de bloqueadores para joelhos e mesa removível de atividades, todos com regulagem de altura e ou largura. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	8		8	R$ 8.777,00	R$ 70.216,00
60	427408	Tábua de Propriocepção. Equipamento utilizada em Exercício de equilíbrio, Transferência de Peso, Fortalecimento de MMII e Exercícios Proprioceptivos	UNIDADE	22	2	24	R$ 151,00	R$ 3.624,00
61	329391	Andador. *MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE. RODÍZIOS DIANTEIROS: NÃO POSSUI MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO	UNIDADE	18	6	24	R$ 254,00	R$ 6.096,00

Nº 1304
CPL
Fls. 612
SEMUS

62	61/869	Escada Linear para Marcha (Sem Rampa) construida em madeira envernizada, corrimãos duplos para adultos e crianças. Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante. Dimensões aproximadas: 158,0 cm x 84,0 cm x 120.0 cm (comprimento x largura x altura). Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.	UNIDADE	18	1	19	R$ 2.207,00	R$ 41.933,00
63	608519	Bebedouro/Purificador Refrigerador. Purificador Refrigerado de pressão coluna simples, gabinete sem emendas, gabinete em aço eletrozincado , oferecendo mais vida útil ao produto, base plástica de alto impacto, grau de proteção IPX4, pia em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d' água, conexões hidráulicas internas em material atóxico, reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) tendo a possibilidade de ser fabricado em aço inox 304, serpentina emaço inox localizada na parte interna do reservatório, refrigerado por compressor, controlador de temperatura entre 4 e 15oC, com sete níveis de temperatura, sistema interno de filtração com 3 etapas de filtragem, vida útil do elemento filtrante: 4.000 litros ou máximo 6 meses. Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	3		3	R$ 959,00	R$ 2.877,00

Nº 1305
CPL
Fls. 613

64	6885	Escada Digital em Madeira para Reabilitação. Utilizada para realizar a amplitude de movimento de ombro e dedo. APLICAÇÃO:MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS)	UNIDADE	7		7	R$ 145,00	R$ 1.015,00
65	289536	Cadeira Universitária. Cadeira universitária para utilização em salas de reuniões e auditório. MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO/ACESSÓRIOS: ESTOFADO/ESCAMOTEÁVEL/ PORTA LIVROS	UNIDADE	4		4	R$ 709,00	R$ 2.836,00
66	38572	Cicloergômetro. Equipamento utilizado para treinamentos, reabilitação, medicina esportiva, etc. Bicicleta Ergométrica Horizontal deve possuir painel com display em LCD e módulo eletrônico com no mínimo as seguintes funções: velocidade, tempo, distância, calorias. Monitor cardíaco; Capacidade de no mínimo 120 Kg; Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada; Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão ou superior; Assento e encosto ergonômicos e confeccionados em material impermeável com regulagem de distância dos pedais; Cinta para fixação do pé no pedal. A alimentação elétrica será definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	4		4	R$ 3.044,00	R$ 12.176,00

Nº 1306 CPL
Fls. 614 SEMUS

67	399804	Mesa de Exames. Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes. ESTRUTURA: GABINETE / ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 150 KG	UNIDADE	11	1	12	R$ 3.465,00	R$ 41.580,00
68	486803	Esteira Ergométrica. Esteira ergometrica para exercicios de reabilitação física. Motor de no mínimo 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de: 120 x 38 cm. Monitor de LCD. Mínimo de 3 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado: 120 kg.	UNIDADE	7		7	R$ 3.572,00	R$ 25.004,00
69	609094	Estetoscópio Adulto. Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: DUPLO.	UNIDADE	15		15	R$ 382,00	R$ 5.730,00
70	602243	Laringoscópio Infantil. Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA / LED/06 LÂMINAS RIGIDAS	UNIDADE	7		7	R$ 1.650,00	R$ 3.300,00

Nº 1307
CPL
Fls. 615
SEMUS

71	439106	Videolaringoscópio. Especificações: Videolaringoscópio Portátil com visualização das imagens por tecnologia digital, com fonte de luz de LED de alta intensidade. Deve acompanhar 01 câmera com tela de no mínimo de 2,5 polegadas com display colorido em alta integrada ao corpo do laringoscópio, passível de ser submetida a processos de desinfecção/ esterilização. Energia fornecida através de bateria ou pilha, com autonomia de no mínimo 60 minutos. Acessórios: 2 jogos de lâminas descartáveis com 50 unidades cada, tamanho a ser definido pela entidade solicitante, com acomodação ou guia para o tubo endotraqueal para intubação de adultos e maleta para transporte. Regulado pela ANVISA.	UNIDADE	1		1	R$ 19.710,00	R$ 19.710,00
72	472671	Negatoscópio. Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS.	UNIDADE	7		7	R$ 1.480,00	R$ 2.960,00

Fls. 616 SEMUS

Nº 1208 CPL

73	614144	Nobreak (Para Computado/Impressora). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UNIDADE	2		2	R$ 908,00	R$ 1.816,00

FIS. 617 SEMUS

Nº 1909 CPL

		Cadeira Otorrinológica, reclinável e giratória, com acessórios (cintos de segurança e base para os pés) Número de períodos (ciclos): 1 a 30 Ângulo de abertura inicial (amplitude): 10° a 1080° Duração de cada período: Para amplitude menor do que 135°: 6s a 60s. Para amplitude entre 135° e 180°: 8s a 60s. Para amplitude maior do que 180°: mínimo = amplitude/22,5 (s) máximo = 60s. Prova de Barany: sentidos horário e anti-horário Velocidade angular: IO a 180 graus/s. Número de voltas: 1 a 10. Base metálica, contendo a mecânica motriz e os circuitos de controle da CGM-4. Interface para ativação/desativação da CGM-4 com botão de emergência e cabo de alimentação. Canaleta para proteção dos cabos de alimentação e comunicação com o SCE. Movimentos automáticos com velocidade controlada gerando confiabilidade ao diagnóstico. Os movimentos e paradas sao controlados pelo software, diminuindo o tempo de execução do exame. Aumento na precisão dos resultados. Cadeira reclinável para as provas calóricas. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.						
74	350572		UNIDADE	1		1	R$ 16.565,00	R$ 16.565,00

Fls. 618 SEMUS

Nº 1310 CPL

75	470352	Laringoscópio Adulto. Equipamento de engate rápido, para uso em procedimentos de emergência e anestesia, que necessitem de acesso às vias aéreas. - TIPO / ILUMINAÇÃO/ Nº LÂMINAS: FIBRA OPTICA /LED/06 LÂMINAS RIGIDAS	UNIDADE	2		2	R$ 1.605,00	R$ 3.210,00
76	42/498	Adipômetro. Instrumento utilizado para medição de gordura localizada e/ou avaliação da composição corporal (cálculo do índice de gordura corporal). O equipamento realiza a medição através de uma prega na região corporal e seus resultados auxiliam num planejamento de atividades físicas e reeducação alimentar para adequação nutricional. TIPO/TECNOLOGIA: ANALÓGICO / CLÍNICO MATERIAL CONFECÇÃO: MOLAS DE METAL	UNIDADE	4		4	R$ 142,00	R$ 568,00
77	237/06	Balança Digital Portátil. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200kg MATERIAL DE CONFECÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO PESO LÍQUIDO BALANÇA: MÁXIMO 6KG DISPLAY INTEGRADO: POSSUI TARA: POSSUI	UNIDADE	1		1	R$ 1.983,00	R$ 1.983,00
78	485327	Baropodômetro	UNIDADE	1		1	R$ 22.113,00	R$ 22.113,00
79	479444	Banqueta Dobrável. Confeccionado em aço ou ferro pintado. Capacidade: 80KG. Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE	4	4	8	R$ 91,00	R$ 728,00

Fls. 649 SEMUS

Nº 1311 CPL

		Decibelímetro. Deve dispor de display de cristal líquido (LCD) de 4 digitos Fabricado conforme Norma ANSI S1.4, IEC-804, IEC-60651 Tipo 2 e IEC-61672-1 e detector microprocessado. Realizar as medições: SPL, LEQ, MAXL, MINL, LP, LN. Possuir conexão para tripé e as seguintes faixas de medições: Escala: 30 a 140 dB, Precisão: ± 1.4 dB, Resolução: 0.1 dB, Microfone de eletreto condensado destacável, Ponderação: A e C. Resposta: Rápida (Fast) Slow (Lenta) e Impulse e integra tempo real com calendário. Dispor indicação de bateria fraca, freqüência: 31,5 Hz a 8 Khz, Saída de Alarme e Saida DC: 10mV DC / dB com impedância da saída aprox. 100Ω, Calibração Através de calibrador externo, Interface USB, sistema Operacional: XP, Vista, Seven, 8 e 10 (32 e 64 Bits), Coletor de dados: 32.000 registros, Temperatura de operação: 0 a 40ºC, Umidade de operação: 10% a 90% RH. Alimentação: 4 Pilhas de 1,5V. Deve acompanhar os seguintes acessórios: Maleta de transporte, 4 pilhas, software, Cabo de comunicação USB, Protetor de vento, Plug 3,5 e Chave de fenda.						
80	376831		UNIDADE	1		1	R$ 14.224,00	R$ 14.224,00

Fls. 4
620
SEMUS

Nº 1361
CPL

81	426022	Imitânciometro. O equipamento deve realizar testes em adulto, criança e recém- nascido. Modo de funcionamento manual e automático. Deve determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial. Deve realizar Teste Função Tubária, aproximadamente 200 daPa, Tone Decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz. Deve possuir display em LCD, armazenamento de dados e impressora. Deverá acompanhar o equipamento os acessórios necessários para o seu funcionamento.	UNIDADE	1	1	R$ 33.014,00	R$ 33.014,00
82	304491	BERA Sistema de Potencial Evocado.Sistema de Potencial Evocado que realiza os seguintes exames: Exame dos Potencias Evocados Auditivo do Tronco Cerebral (ABR), Eletrococleografia (EcochG) Deve possuir memória para testes e/ou laudos, comunicação com PC, realizar impressão de exames. Deve acompanhar o equipamento no mínimo os seguintes acessórios: fones, olivas, eletrodos necessários para realizar o exame.	UNIDADE	1	1	R$ 96.767,00	R$ 96.767,00

Fls 121 SEMUS

Nº 1313 CPL

83	421487	Emissões Otoacusticas. O equipamento deve realizar triagem e diagnóstico. DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz. TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 Khz . Deve permitir a configuração de protocolos e apresentar resultados quantitativos de nível de sinal, nível de ruído, relação sinal-ruído. Possuir memória para no mínimo 200 testes e impressão dos dados. Deve acompanhar o aparelho sonda PD e TE, conjunto de olivas TE e DP, cabos para comunicação para computadores, software e maleta para transporte.	UNIDADE	1		1	R$ 34.778,00	R$ 34.778,00
84	456412	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu). Dispositivo bolsa-valva, que quando conectado à máscara, tubo traqueal ou tubo de traqueostomia, é destinado a fornecer ventilação manual à vítima. MATERIAL DE CONFECÇÃO / VÁLVULA PEEP / VÁLVULA UNIDIRECIONAL / RESERVATÓRIO: SILICONE / NÃO POSSUI / POSSUI / POSSUI	UNIDADE	4		4	R$ 333,00	R$ 1.332,00
85	415965	Aparelho para Fisioterapia por Microondas. É a aplicação de calor por meio da emissão de onda que pode ser de modo contínua ou pulsada. MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO/PULSADO ELETRODOS: POSSUI	UNIDADE	2		2	R$ 6.398,00	R$ 12.796,00

86	30128	Laser para Fisioterapia. Laser utilizado em tratamentos para distúrbios articulares, lesões traumáticas, lesões esportivas, por meio da aplicação da onda do laser. CONSOLE: POSSUI APLICADOR 650NM A 700NM: NÃO POSSUI APLICADOR 830NM A 905NM: NÃO POSSUI CANETA 650 A 700: POSSUI CANETA 830 A 905: POSSUI CLUSTER 650 A 905NM: NÃO POSSUI	UNIDADE	5		5	R$ 4.155,00	R$ 20.775,00
87	415965	Ultrassom para Fisioterapia. Equipamento para terapia de estruturas superficiais e profundas geradas através de ondas mecânicas de frequência ultrassônica. *FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZ TELA LCD: POSSUI MODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO	UNIDADE	10		10	R$ 1.983,00	R$ 19.830,00
88	64/3	Elevador para Transposição de Leito. Utilizado para fazer a transferência do paciente entre leitos, poltronas, levar ao sanitário. COMPOSIÇÃO: ATÉ 200KG/ ELETRICO MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO OU ALUMÍNIO	UNIDADE	2		2	R$ 11.643,00	R$ 23.286,00
89	617943	Exercitador de Mãos e Dedos. Aparelho para exercitar a flexão das mãos, dedos e antebraços. Indicado para fortalecimento da musculatura, aumento da mobilidade e coordenação dos dedos. Construido em plástico de alta resistência, com capacidade de acondicionamento e trabalho isolado em mola individual para cada dedo ou de modo global. Com resistência de 5.0 lbs - 3,2 Kg.	UNIDADE	6		6	R$ 58,00	R$ 348,00

FIS. 4 623 SEMUS

Nº 1315 CPL

90	415961	TENS e FES. Aparelho clinico de FES e TENS, indicado para tratamento por eletroestimulação e eletroanalgesia. NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	UNIDADE	10		10	R$ 1.438,00	R$ 14.380,00
91	363437	TENS Estimulador Transcutâneo. É um equipamento que realizada neuroestimulação elétrica por meio transcutâneo. NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS	UNIDADE	10		10	R$ 1.192,00	R$ 11.920,00
92	414517	Cadeira de Rodas Pediátrica. Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitadas de andar. MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UNIDADE	2	1	3	R$ 1.372,00	R$ 4.116,00
93	239053	Cadeira para Turbilhão. Confeccionado em aço ou ferro pintado, tipo rodizios, assento regulável e regulagem de altura. Certificado pelo INMETRO e Regulado pela ANVISA.	UNIDADE	2		2	R$ 1.264,00	R$ 2.528,00
94	383823	Turbilhão. Equipamento utilizado para estimulação da circulação sanguinea e alivio da dor através da exploração da reação do corpo aos estimulos exercidos pela pressão e calor da água. *FIBRA DE VIDRO/ MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES	UNIDADE	2		2	R$ 13.339,00	R$ 26.678,00

Fls. 624 SEMUS

Nº 1316 CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/SUS

95	623362	Cadeira de Rodas Adulto. Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitada de andar. MATERIAL DE CONFECÇÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO	UNIDADE	2	1	3	R$ 1.378,00	R$ 4.134,00
96	615487	Desfribilador Convencional. Equipamento utilizado para aplicar uma carga, não sincronizada, buscando o restabelecimento do ritmo cardíaco. TIPO / PÁS INTERNAS: BIFÁSICO / POSSUI	UNIDADE		1	1	R$ 15.308,00	R$ 15.308,00
97	402806	Carro de Curativos Carro utilizado no apoio a realização de curativos e transporte de utensílios para este fim. MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL / BALDE E BACIA	UNIDADE		1	1	R$ 1.235,00	R$ 1.235,00
98	615327	DEA - Desfibrilador Externo Automático. Equipamento que afere os batimentos cardíacos do ser humano e aplica a carga, se necessário, através do modo de Desfibrilação Externa Automática . AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	UNIDADE		1	1	R$ 8.826,00	R$ 8.826,00
99	439444	Glicosimetro. Aparelho para medição da dosagem de glicose no sangue. ACESSÓRIOS: COM KIT DE 50 TIRAS, LANCETAS E LANCETADOR	UNIDADE		1	1	R$ 127,00	R$ 127,00

Fls 625 SEMUS

MO 1317 CPL

100	365369	Cronômetro Progressivo e Regressivo com alarme, fornece a possibilidade de contagem crescente e decrescente. Contagem regressiva até 99 minutos. Dispara alerta sonoro ao final da contagem. Visor digital com 00 minutos e 00 segundos. Alarme estridente. 4 tipos de fixação. Dimensões: 80 x 70 x 18 mm. Tamanho dos números dos minutos: 33 mm. Tamanho dos numeros dos segundos: 24 mm. Peso: 77 gramas. Possui Certificado de calibração com rastreabilidade RBC/INMETRO.	UNIDADE		2	2	R$ 56,00	R$ 112,00
101	620247	Cama Comum . (Não Hospitalar) tipo simples medindo 0,88 de larguraX 1,88 de comprimento, confeccionada em madeira. Acompanha colchão. Certificado pelo INMETRO.	UNIDADE		2	2	R$ 778,00	R$ 1.556,00
102	478195	Carro para Transporte de Materiais (Diversos)	UNIDADE		1	1	R$ 4.559,00	R$ 4.559,00
103	217687	Coluna Oftalmológica Metálico, ferro, direcional articulada com braço pantográfico, Subida / Descida Cadeira. Tensão Alimentação 110/220 V.	UNIDADE		1	1	R$ 10.947,00	R$ 10.947,00
104	283265	Retinoscópio Leve E Resistente, raios luminosos, divergentes, paralelos, convergentes, amplitude minima 360°, tensão alimentação 3,5 V, cabo ligação com fio espiralado, suporte testa, 2 lâmpadas reservas.	UNIDADE		1	1	R$ 4.837,00	R$ 4.837,00

105	425772	Oftalmoscópio Portátil, lâmpada de xenônio 2,5v, 5 aberturas de diafragma, campo correção -20d até +20d, cabo metal cromado e plástico, grampo fixação P/ Bolso C/ Botão Liga/Desliga.	UNIDADE		1	1	R$ 2.023,00	R$ 2.023,00
							VALOR TOTAL	R$ 1.973.218,0000

Para dimensionamento dos quantitativos, foram utilizadas como base as propostas advindas da coordenação com a planilha em anexo que descreve as especificações necessárias. As referidas planilhas foram unificadas para facilitar o somatório total dos serviços a serem contratados. Neste sentido a planilha acima está contendo as quantidades necessárias. O valor proposta é de R$ 1.999.830,00, correspondente ao montante total disponibilizado por meio da emenda parlamentar destinada à aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender as necessidades da Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz. Entretanto, o valor que usaremos como referência será R$ 1.973.218,00, valor este constante na planilha enviada pela Unidade Demandante, já com estimativa prévia dos valores, feito através do SOMASUS (Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimento em Saúde). A aplicação integral deste recurso visa garantir a estruturação adequada do serviço, por meio da aquisição de equipamentos e materiais permanentes compatíveis com as necessidades assistenciais da unidade e em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias vigentes.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A proposta de aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme especificado nas Propostas de Aquisição nº

00939023000124001 e 00939023000124004, visa atender às necessidades do Centro Especializado em Reabilitação (CER IV) de Imperatriz. A solução adotada se concentra em demonstrar claramente os resultados esperados, destacando a economicidade e a otimização dos recursos disponíveis. Em termos de economicidade, a escolha dos equipamentos e materiais foi realizada com base em uma análise minuciosa das especificações técnicas e das necessidades reais da unidade de saúde. Essa abordagem minimiza o desperdício e garante que os recursos financeiros públicos sejam utilizados de forma eficiente, maximizando o custo-benefício.

Ademais, ao priorizar itens que oferecem maior durabilidade e eficiência operacional, a Prefeitura Municipal de Imperatriz não apenas reduz despesas com manutenção e reposição, como também melhora a qualidade do atendimento à população, promovendo um melhor retorno sobre o investimento realizado. Além disso, o aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros é potencializado pela integração dos novos equipamentos aos processos existentes na Unidade de Atenção Especializada. A contratação desses itens permitirá que a equipe de saúde desempenhe suas atividades com maior eficácia, pois os equipamentos facilitam diagnósticos e tratamentos, resultando em um aumento da produtividade dos profissionais. Isso gera um impacto positivo tanto no atendimento ao paciente quanto na otimização do tempo gasto pelos servidores. Os recursos materiais também serão empregados de maneira mais eficaz, já que a aquisição pretende suprir demandas específicas sem a necessidade de compras adicionais no curto prazo.

A utilização dos novos equipamentos proporcionará uma melhoria significativa na capacidade de atendimento do CER IV, resultando em um uso mais racional dos recursos financeiros disponíveis. Com isso, será possível alocar melhor os orçamentos existentes, direcionando fundos para outras áreas necessitadas dentro da saúde pública local.

Em resumo, a aquisição proposta não só atende às demandas da Unidade de Atenção Especializada em Saúde de forma econômica, mas também assegura a otimização dos recursos disponíveis, promovendo uma gestão mais eficiente e responsável do patrimônio público. Isso resulta em benefícios diretos à população atendida, garantido um serviço de saúde de qualidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados ao Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz, é fundamental que a

Administração Municipal adote uma série de providências operacionais e estruturais que atendam às especificidades da solução escolhida. Essas providências devem ser concisas e diretamente relacionadas à efetividade do atendimento às demandas da Unidade de Atenção Especializada em Saúde.

Primeiramente, é imprescindível realizar um levantamento detalhado das necessidades técnicas e funcionais dos equipamentos e materiais a serem adquiridos. Este levantamento deve incluir as especificações mínimas necessárias, garantindo que os produtos sejam adequados para o uso no CER IV, evitando aquisições indevidas que não atendam às expectativas do serviço de reabilitação.

Em sequência, deve-se estabelecer uma metodologia clara para a avaliação das propostas recebidas, incluindo critérios objetivos e mensuráveis que assegurem a escolha do fornecedor mais capacitado tecnicamente, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade dos equipamentos e a assistência técnica oferecida. Essa análise deve ser realizada conforme diretrizes de eficiência, otimizando a alocação de recursos públicos.

Essas providências, se seguidas rigorosamente, contribuirão significativamente para a efetiva implementação da solução proposta, respeitando os princípios de economicidade, eficiência e eficácia previstos nas boas práticas de planejamento estabelecidas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade identificada de contratações correlatas ou interdependentes.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos possíveis impactos ambientais relacionados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde para o CER IV – Centro Especializado em Reabilitação de Imperatriz deve considerar diversos aspectos que afetam o meio ambiente. Neste contexto, destacam-se os impactos potenciais de consumo de energia, geração de resíduos e uso de recursos naturais.

Primeiramente, a instalação e operação de novos equipamentos podem resultar em um aumento no consumo de energia elétrica. Essa demanda maior pode levar a impactos negativos,

como a emissão de gases de efeito estufa, caso a matriz energética utilizada não seja sustentável. Para mitigar esse impacto, é essencial optar por equipamentos com selo de eficiência energética, promovendo a aquisição daqueles que consomem menos energia e geram menor custo operacional. Programas de conscientização também devem ser implementados junto aos usuários dos equipamentos, incentivando práticas de conservação de energia.

Outro aspecto relevante refere-se ao descarte de resíduos gerados durante a utilização e manutenção dos equipamentos. A inclusão de processos de logística reversa se apresenta como uma medida mitigadora eficaz. Ao estabelecer parcerias com fornecedores que ofereçam programas de recolhimento de equipamentos inservíveis para reciclagem, é possível minimizar a quantidade de resíduos descartados inadequadamente, promovendo a reutilização de materiais e reduzindo a necessidade de extração de recursos naturais.

Além disso, a escolha de materiais para a fabricação dos equipamentos deve priorizar aqueles que apresentem menor impacto ambiental. Isso inclui a utilização de matérias-primas recicláveis e biodegradáveis, sempre que possível. A pesquisa sobre a composição dos produtos adquiridos é fundamental para garantir que sejam minimizados os riscos ao meio ambiente e à saúde pública.

Por fim, o planejamento da logística de transporte dos equipamentos e materiais deve ser otimizado com o intuito de reduzir as emissões associadas ao deslocamento. Priorizar fornecedores locais e realizar rotas eficientes são estratégias que contribuem para a diminuição da pegada de carbono relacionada à entrega dos produtos.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Lailla Dayenny F. Cortez
Matrícula: 852768-1

Imperatriz - MA, 11 de fevereiro de 2026.

Lailla Dayenny Ferreira Cortez
Comissão de Planejamento e Licitações
Secretaria Municipal de Saúde

Assessoria de Planejamento e Projetos Especiais
Unidade Demandante

Nº 1222
CPL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Nº 1323
CPL

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome do Responsável Contratante:, CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato:

Nº 11324 CPL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF nº 00.939.023/0001-66, localizado na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 47, Centro, Imperatriz, Maranhão, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, _____, nomeado(a) pela Portaria nº ____, de _____ de _____ de 202___, publicada no DOU de ___ de _____ de _____, portador da Matrícula nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____/202___ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Nº 1325 CPL

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Nº 1326 CPL

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Nº 1327 CPL

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

Nº 1328 CPL

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

Nº 1329 CPL

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para

Nº 1330
CPL

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

Nº 1331 CPL

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.1 – O regime jurídico dos contratos celebrados pela Administração Pública confere-lhes, dentre outras, as seguintes prerrogativas:

16.1.1 - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

16.1.2 - extingui-los, unilateralmente, nos casos de:

16.1.2.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.1.2.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.1.2.3 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.1.2.4 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.1.2.5 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO

17.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

18.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na

Nº 1392
CPL

Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME: